

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 14/2007 de 14 de Setembro de 2007

CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo (Sector de Indústria de Carnes de Aves) - Alteração salarial e outras.

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo (Sector de Indústria de Carne de Aves), publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 20, de 17 de Julho de 2003, é alterado pela presente revisão, passando a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.^a

Vigência

1 - O presente contrato produzirá efeitos a partir da sua publicação no *Jornal Oficial* e vigorará pelo período de 12 meses, considerando-se renovado automaticamente por igual período de tempo, enquanto não for substituído por outro, nos termos da legislação em vigor.

2 - As tabelas salariais produzirão efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

Cláusula 6.^a

Subsídio de alimentação

Os trabalhadores abrangidos pelo presente CCT terão direito a um subsídio de alimentação no valor de €: 2,80 por cada dia de trabalho efectivamente prestado.

Cláusula 7.^a

Diuturnidades

Os trabalhadores têm direito a uma diuturnidade no valor de €: 4,20 por cada cinco anos de permanência na respectiva categoria profissional, ao serviço da mesma entidade patronal, até ao limite de cinco diuturnidades.

ANEXO II

Tabela de remunerações mínimas

Grupos	Categorias profissionais	Remunerações
I	Encarregado	€: 450,30
II	Manipulador Trabalhador da Apanha	€: 423,15
III	Aprendiz	€: 346,50

O presente Contrato Colectivo de Trabalho abrange 2 empregadores e 22 trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 13 de Junho de 2007. - Pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, *João Orlando Rebelo*, mandatário. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo, *Manuel Oliveira Rodrigues* e *Francisco Paulo Silva Borges*, dirigentes.

Entrado em 9 de Julho de 2007.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 14 de Agosto de 2007, com o n.º 35, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.